



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Mensagem nº 003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que denomina "CREAS Pastor Gedelti Gueiros" o novo Centro de Referência Especializado de Assistência Social localizado na Avenida Maruípe, no bairro Maruípe, neste Município.

A presente proposição tem por finalidade prestar justa e merecida homenagem ao Pastor Gedelti Gueiros, líder religioso de relevante atuação espiritual e social, cuja trajetória foi marcada pelo compromisso com a fé cristã, a orientação espiritual e o desenvolvimento de ações que impactaram significativamente a vida de milhares de famílias.

O novo CREAS de Maruípe, com inauguração prevista para 2026, representa importante avanço na política pública de assistência social do Município, oferecendo estrutura adequada para atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de risco social e violação de direitos. A denominação proposta simboliza o reconhecimento da contribuição moral, espiritual e comunitária deixada pelo homenageado.

Trata-se, portanto, de iniciativa que valoriza a memória de uma personalidade de grande expressão e, ao mesmo tempo, fortalece o vínculo entre o equipamento público e os valores de solidariedade, cuidado e apoio à comunidade

Na certeza do acolhimento da proposta e da pronta aprovação do concernente Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres Pares, protestos de consideração e apreço.

Palácio Jerônimo Monteiro, 27 de fevereiro de 2026



Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1585249/2026
/vpo



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS localizado no Bairro Maruípe.

Art. 1º. Fica denominado "Pastor Gedelti Gueiros" o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Avenida Maruípe.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a instalação de placa indicativa com a denominação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, bem como a divulgação oficial desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de fevereiro de 2026



Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1585249/2026
/vpo



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa homenagear o Pastor Gedelti Gueiros, líder religioso de grande relevância nacional e fundador da Igreja Cristã Maranata, cuja trajetória foi marcada pela dedicação à fé cristã, à orientação espiritual e ao desenvolvimento de atividades religiosas e sociais que impactaram milhares de pessoas no Brasil e no exterior.

Ao longo de sua vida ministerial, destacou-se pelo compromisso com a evangelização, formação espiritual e promoção de valores éticos e cristãos, deixando um legado significativo para a comunidade.

A denominação deste espaço público representa o reconhecimento do Município à sua contribuição religiosa e social.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição

Vitória, 20 de fevereiro de 2026

O documento foi adicionado eletronicamente por LUCIANO FORRECHI, CPF: ***.*33.627-** em 24/02/2026 18:15:44. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
DEF29F97-19DA-46D5-B0CD-CE3257FBD789



Prefeitura Municipal de Vitória

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Lote

Inscrição Imobiliária 04.01.006.0105

Endereço RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 25, MARUÍPE



O documento foi adicionado eletronicamente por ADRIANA PIZZAIA BUTTA, CPF: ***.06.177-** em 25/02/2026 10:34:41. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
67A0A264-A84E-4237-89C0-B91C910B0C20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

GEDELT VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS

NÚMERO DO CPF

014.512.197-68

MATRÍCULA

024620 01 55 2025 4 00115 060 0031874 68

DATA DO FALECIMENTO

Cinco de julho de dois mil e vinte e cinco

DIA

05

MÊS

07

ANO

2025

HORÁRIO DO FALECIMENTO

02:39 horas

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Unimed

MUNICÍPIO DO FALECIMENTO

Vitória

UF

ES

SEXO

Masculino

ESTADO CIVIL

Viúvo

NOME DO ÚLTIMO CÔNJUGE OU CONVIVENTE

Jurama Barros Gueiros

IDADE

93 anos

DIA

19

MÊS

11

ANO

1931

MUNICÍPIO DE NATURALIDADE

Bom Jesus do Itabapoana

UF

RJ

NOME DOS GENITORES

Abilio Teixeira Gueiros; Sarah Victalino Teixeira Gueiros

CAUSA DA MORTE

CHOQUE CARDIOGÊNICO, INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO. EDEMA AGUDO DE PULMÃO, ESTENOSE AÓRTICA GRAVE, HIPERTENSÃO ARTERIAL E DOENÇA RENAL CRÔNICA DIALÍTICA.

NOME DO MÉDICO QUE ATTESTOU O ÓBITO OU, SE FOR O CASO, DAS TESTEMUNHAS

Fernanda Bento de O. Viana

NÚMERO DO DOCUMENTO

10743

LOCAL DO SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério Parque da Paz em Ponta da Fruta

MUNICÍPIO

Vila Velha

UF

ES

DATA DO REGISTRO

Cinco de julho de dois mil e vinte e cinco

DIA

05

MÊS

07

ANO

2025

NOME DO DECLARANTE

JOABE RIBEIRO SALAROLI

EXISTÊNCIA DE BENS

Sim

EXISTÊNCIA DE FILHOS

Jurama Barros Gueiros Bitran, com 49 anos.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES

Registro Lavrado no Livro C-115, fls. 060, nº 31874. Declaração de Óbito nº 37574538-6, foi apresentada certidão de casamento civil, registro lavrado no Cartório de Vitória - 1ª Zona-ES, livro B-45, folha nº 72, termo nº 8406, deixando bens à inventariar, não deixou testamento, não deixando herdeiros menores ou interditos. Data do sepultamento, 06 de julho de 2025, às 16:00 horas.

CNS nº 024620

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede do Juízo de Vila Velha - ES

Gerusa Corteletti Ronconi
Oficial de Registro Civil

Rua Presidente Lima, nº 422, Centro, Vila Velha-ES, Cep: 29100-320,
Tel. (27) 3229-7139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Vila Velha-ES, 05 de julho de 2025.

Mariana Mendes de Martin
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

024620.VVZ2503.03639

Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



MARIANA M



IA007531070

O documento foi adicionado eletronicamente por LUCIANO FORRECHI, CPF:
***.*33.627-** em 24/02/2026 18:16:13. Para verificar a autenticidade do documento, vá
ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
54AEC8C3-8434-4D07-8C87-812D40DD4E31

Apresentado no dia 19 de novembro de 1931
Reg. - L.º 3 A B.º 20425
Oficial Aubert

Escritania Privativa dos Feitos da Fazenda Publica

DR. WLADEMIRO DA SILVA SANTOS

TITULAR VITALICIO

Palacios, 89 - Tel. 377 - VITÓRIA - Estado do Espirito Santo

CERTIDÃO

Wlademiro da Silva Santos,
Bacharel em Direito, Tabe
lião do 4º. Ofício de No
tas da cidade de Vitoria,
Capital do Estado do Espi
rito Santo, por nomeação
vitalicia, na forma da
lei.

[Handwritten signature]

CERTIFICA, em virtude de requisição
da Prefeitura Municipal de Vitoria, que revendo
os livros de notas de seu Cartorio, no de nume
ro vinte e nove (29), ás folhas quatorze (14)
vêrso a dezesseis (16), encontrou a escritura
publica do teôr seguinte: - "ESCRITURA PUBLICA
de doação de terreno, nesta Capital, que entre
si fazem o Governo do Estado do Espirito Santo
e a Prefeitura Municipal de Vitoria, como abai
xo se declara: SAIBAM quantos esta virem que,
aos trinta (30) dias do mês de novembro do anno
de mil novecentos e trinta e um (1931), nesta
cidade de Vitoria, Capital do Estado do Espiri
to Santo, em meu Cartorio, perante mim, Tabelli
ão e por me competir por lei esta escriptura,
compareceram partes entre si justas e contracta
das, a saber: de um lado, como outorgante doador
o Governo do Estado do Espirito Santo, neste a
cto representado pelo Procurador da Fazenda Es
tadual, interino, Doutor Antonio Fernando de Me
deiros, designado na fórmula da lei e devidamente

[Handwritten signature]

autorizado para este contracto "ex-vi" do Despacho do Excelentissimo Senhor Interventor Federal neste Estado, de trinta e um (31) de agosto do corrente anno, exarado no processo de terras que me foi exhibido e fica archivado neste Cartorio; e, de outro lado, como outorgada donataria, a Prefeitura Municipal de Victoria, neste acto representada pelo seu Prefeito, o Senhor Doutor Asdrubal Martins Soares, engenheiro civil, residente nesta Capital; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas, adeante nomeadas e assignadas, do que dou fé. - Em presenca das mesmas testemunhas, pelo outorgante doador, por seu representante legal, me foi dito que é senhor e legitimo possuidor de um terreno sito no lugar denominado "Fazenda Maruhype" no Municipio de Victoria, Comarca desta Capital, medindo a área de noventa mil quinhentos e trinta e sete metros quadrados (90.537m²,00) e o perimetro de mil cento e quarenta e um metros e trinta e seis centimetros correntes (1 141m36), limitando-se ao norte, ao este e ao oeste, com terrenos da citada Fazenda Maruhype, do outorgante doador, e ao sul, com a estrada de rodagem de Victoria a Serra, conforme os documentos da medição respectiva, juntos ao citado processo de terras, os quaes ficam fazendo parte integrante da presente escriptura para todos os efeitos de direito, terreno esse que estima no valor de dezoito contos cento e sete mil e qua-

quatrocentos reis (Rs. 18:107\$400). E possuindo ele outorgante doador, o referido terreno livre e desembaraçado de quaesquer "onus", e que faz parte da dita Fazenda Maruhype, adquirida por compra pelo outorgante dos bens do espolio de Brian Barry, por escriptura nestas notas de dez (10) de agosto de mil novecentos e vinte (. 1920), se acha contractado, em consequencia do citado despacho, com a outorgada donataria, Prefeitura Municipal de Victoria, em desmembrar da referida Fazenda a mencionada área de noventa mil quinhentos e trinta e sete metros quadrados (90.537 m2), para doar-lh'a, como de facto doado tem-na, por esta escriptura e na melhor forma de direito, para o fim de nella ser realizada a localização de um nucleo operario, na conformidade do Despacho de dezessete (17) de junho do corrente anno, do mesmo Senhor Interventor, exarado no officio numero duzentos e vinte (220), de dois (2) de junho, tambem do mesmo anno, do Senhor Prefeito Municipal desta Capital ao Senhor Secretario da Agricultura. Disse ainda o outorgante doador, por seu mencionado representante, que transmite desde já e pela clausula "constituti", todo o direito, dominio, acção e posse, que tem no terreno, ora doado, para que a mesma outorgada o possua sem reserva alguma, como seu que fica sendo. Então, pela outorgada, Prefeitura Municipal de Victoria, por seu Prefeito, me foi dito em presença das teste

testemunhas, que na verdade se achava contractada com o outorgado doador, sobre a mencionada doação, que acceitava, recebendo esta escriptura em todos os seus termos. Deixa de pagar o imposto de transmissão de propriedade a presente escriptura por estar a outorgada donataria isenta na conformidade do artigo cinquenta e cinco (55), alinea "a" da Lei numero mil seiscentos e trinta e três (1 633) de vinte e quatro (24) de agosto de mil novecentos e vinte e sete (1927). Assim convencionados, me pediram lhes lavrasse esta escriptura, que feita lhes sendo lida em voz alta e ás testemunhas, a acharam conforme, acceitaram, outorgaram e assignam com as mesmas testemunhas a tudo presentes, José Pinto de Alvarenga e Anizio Cavalcanti, residentes nesta Capital e meus conhecidos. Eu, HELVECIO RENATO BESOUCHET, escrevente compromissado, a escrevi. - Em tempo: a escriptura retro referida, lavrada nestas notas em dez (10) de agosto de mil novecentos e vinte (1920), de aquisição pelo Estado da Fazenda Maruhype, foi transcripta no Registro Geral de Immoveis desta Comarca, em dezanove (19) do dito mez e anno, no livro sob numero treis A (3-A), a folhas duzentos e noventa e nove (299), sob numero dois mil seiscentos e cinquenta e sete (2 657) de ordem Eu, HELVECIO RENATO BESOUCHET, escrevente compromissado, a escrevi. E eu, Tabellião, a subscrevi. - WLADEMIRO DA SILVA SANTOS - Tabellião.

A. F. MEDEIROS. - ASDRUBAL SOARES. - JOSÉ PIN-
TO ALVARENGA. - ANYSIO CAVALCANTI." - Era o que
se continha nas ditas folhas do referido livro
a que se reporta e do qual bem e fielmente fez
extrair a presente certidão que, depois de con-
ferida e achada conforme, subscreve e assina,
nesta cidade de Vitoria, Capital do Estado do
Espirito Santo, aos três (3) dias do mês de no-
vembro do ano de mil novecentos e cinquenta e
três (1953). - Eu, Tabelião, a subscrevo,

do fi e assino.
Wlademiro da Silva Santos
Tabelião.



Isento de Cole
Const. Fed. artº 15, § 5º

Reg. às fls. 290 do livro respectivo
Vitória, 19 de 9000 de 1953
W. Soares
Distribuidor

O documento foi adicionado eletronicamente por ADRIANA PIZZAIA BUTTA, CPF: ***.*06.177-** em 25/02/2026 10:34:52. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
130C9F17-EAB0-43CF-AC56-04CD1D99682F



Prefeitura Municipal de Vitória

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Espelho Cadastral da Unidade

Espelho Cadastral da Unidade					
Inscrição Fiscal:	2 - 4553187	Inscrição Imobiliária:	04.01.006.0105.001	CIB:	4TSTEDC5 Face: 1
Situação Cadastral:	Normal				
Endereço:	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 25, 1º PAV - MARUÍPE				
Município:	Vitoria - ESPÍRITO SANTO	CEP:	29.043-110		
Responsável:	MUNICÍPIO DE VITORIA	Doc. Ident.:	CNPJ 27.142.058/0001-26		
Endereço:	AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PALÁCIO MUNICIPAL - BENTO FERREIRA				
Município:	Vitoria - ES	CEP:	29.050-945		
Telefone:	(27)3382-6000	Email:			
Responsável(is) fiscal(is)		Documento	Vínculo	Condição	
MUNICÍPIO DE VITORIA		CNPJ 27.142.058/0001-26	Proprietário	NORMAL	
Informações do lote					
Área do Terreno:	462,83m²	Testada Principal:	60,40m	Situação do Lote:	Toda Quadra
Área acima da Cota 50:	0,00m²	Localização:	Demais	Topografia:	Plano
Área Non Aedificandi:	0,00m²	Caracterização:	Não Construído	Muro:	Sim
Área Preservada:	0,00m²	Condição do Solo:	Normal	Calçada:	Sim
Área Total Edificada:	0,00m²	Demais Testadas:	2 - 46.50m	Ref. Loteamento:	000 0000
Isenção Preservação (%):	0%	Data de Lançamento:	01/01/1968		
Informações da unidade					
Exercício:	1968	Numeração Oficial:	Sim		
Ocupação:	Sem uso	Patrimônio:	Público		
Informações da edificação					
Área construída:	0,00m²	Forro:	Não avaliado	Qtd vagas garagem:	Não avaliado
Data Construção:		Piso:	Não avaliado	Qtd quartos:	Não avaliado
Tipo construção:	Não avaliado	Revest fachada:	Não avaliado	Qtd suítes:	Não avaliado
Conservação:	Não avaliado	Revest interno:	Não avaliado	Varanda:	Não avaliado
Posição via pública:	Não avaliado	Instalação sanitária:	Não avaliado	Fração Ideal:	0,000000
Qtd de pavimentos:	Não avaliado	Sauna/pisc comunit:	Não avaliado	Área Frac Terreno:	0,00m²
Nº do pavimento:	Não avaliado	Sauna/pisc privativa:	Não avaliado	Área Terreno Exced:	0,00m²
Estrutura:	Não avaliado	Elevador:	Não avaliado	Área privativa unidade:	0,00m²
Esquadria:	Não avaliado	Sol da manhã:		Área privativa vaga:	0,00m²
Renúncias					
Descrição	Fator Imposto		Fator TCRS	Fator COSIP	
Isenção de TCRS e COSIP - Unidades Imobiliárias da Prefeitura Municipal de Vitória.	1.0000		.0000	.0000	
Imunidade de IPTU - Imóvel da Prefeitura Municipal de Vitória.	.0000		1.0000	1.0000	
Empresas Associadas					
Nenhuma informação					

Relatório impresso por ADRIANA PIZZAIA BUTTA em 25/02/2026 às 09:46:53

Relatório 1 de 1

O documento foi adicionado eletronicamente por ADRIANA PIZZAIA BUTTA, CPF: ***.06.177-** em 25/02/2026 10:34:31. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
7C036196-57AD-4325-B91D-6492730CC2D7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCURADORIA-GERAL

PARECER N° 00323/2026

Processo n° 1585249/2026

Resumo: Encaminhamos, para análise, a minuta do Projeto de Lei que versa sobre a denominação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Av. Maruípe

À SEGOV/SUB-RI

Sr. Subsecretário Municipal

RELATÓRIO

A SEGOV solicita desta Procuradoria análise jurídica do Autógrafo de Lei constante da sequência de n° 0, cuja ementa foi assim redigida: *"Dispõe sobre a denominação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS localizado no Bairro Maruípe"*.

A proposta legislativa tramitou perante à SEMAS, que se manifestou favoravelmente sobre o seu mérito, nos seguintes termos:

"Diante do exposto e considerando a relevância social, comunitária e histórica atribuída ao Pastor Gedelti Gueiros, manifesta-se favorável à proposição de denominação do CREAS Maruípe, deixando a critério do Poder Legislativo a deliberação final sobre a matéria".

É o breve relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCURADORIA-GERAL

FUNDAMENTAÇÃO

O presente sobre Projeto de Lei pretende dar nome a determinado novo prédio público.

Em princípio, é digno de nota que a mensagem para a proposição legislativa, colacionada na sequência nº 0, encontra-se bem fundamentada, haja vista que ressalta a motivação e interesse público para expedição do ato.

A iniciativa do Projeto de Lei analisado cabe ao Chefe do Poder Executivo, em estrita observância ao disposto nos artigos 80, II e 113, II, todos da Lei Orgânica Municipal.

Como consabido, os Municípios, constituindo unidades integrantes da Federação, têm sua autonomia assegurada na própria Constituição da República (art. 29), podendo dispor sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal no que couber (art. 30, incisos I e II), reprisados em nossa Lei Orgânica em seu artigo 18.

Outrossim, foi possível identificar o cumprimento do disposto no art. 40 e seguintes da Lei nº 6.080/2003 para a pretendida nomenclatura.

No tocante à minuta do projeto de lei, verificamos que foi elaborada de acordo com as normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCURADORIA-GERAL

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposta legislativa está apta a receber a assinatura do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, segundo o seu juízo de conveniência e oportunidade, por atender aos requisitos formais e materiais, não existindo vício de ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeça a remessa à Câmara Municipal, inclusive no que diz respeito a mensagem que se encontra muito bem redigida.

É o parecer.

Vitória-ES, 27 de fevereiro de 2026.

TAREK MOYSES
MOUSSALLEM:02273460767

Assinado digitalmente por
TAREK MOYSES
MOUSSALLEM:02273460767
Data: 2026.02.27 11:33:30 -
0300

TAREK MOYSES MOUSSALLEM

Procurador Geral do Município

Matrícula nº 629448 - OAB-ES nº 8.132

O documento foi adicionado eletronicamente por TAREK MOYSES MOUSSALLEM, CPF: ***.*34.607-** em 27/02/2026 11:34:34. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
A2D18CA8-9D39-4947-B7AF-62E402035076

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330038003000370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em **03/03/2026 14:40**

Checksum: **FE26E3B2CA46ADB1FE969428652F32CA22C27400B3BC4CB9825A8C24AB31F954**